

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e o CTG POMPÍLIO SILVA, para concessão de auxílio financeiro.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS POMPILIO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na rua 20 de setembro, 27, Santa Rita, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, **RENATO FERREIRA ALVES**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 7019812747/SSP/RS e CPF nº 385.741.440-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Augusto (RS), doravante denominado de **CTG POMPÍLIO SILVA**, pelo que estabelecem a Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o Decreto Municipal 4.228/2021, bem como legislação correlata e demais normas que regem a matéria, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e/ou condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

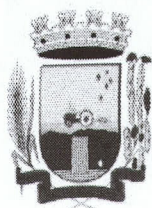
I - O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPÍLIO SILVA**, a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CTG POMPÍLIO SILVA** em uma parcela única, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no mês de FEVEREIRO de 2023. Decorrido o prazo de aplicação dos recursos constante no Plano de Trabalho, deve ser apresentada a prestação de contas (MARÇO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

I - O **CTG POMPÍLIO SILVA** se compromete a utilizar os recursos no fomento da educação cultural gaúcha, buscando enaltecer ainda mais nossas raízes culturais, possibilitando o acesso gratuito de todos os munícipes santoaugustense e demais interessados, a Estância de Rodeios Nerci Liberato da Conceição, de propriedade do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) POMPILIO SILVA**, a qual é legalmente incluída como Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul, o que fortalece o interesse público local e regional, bem como em conformidade ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

II - O CTG POMPÍLIO SILVA fica comprometido de realizar a movimentação financeira dos recursos repassados, preferencialmente, por transferência eletrônica, com identificação dos fornecedores/Credores e contas bancárias de suas titularidades;

III - O CTG POMPÍLIO SILVA deve fazer aplicação financeira, do valor até a sua utilização, sendo que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira deverão ser utilizados nos mesmos moldes do valor principal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente TERMO DE FOMENTO terá a vigência até 28 de fevereiro de 2023, a contar da assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes, através de solicitação escrita e também, ser rescindido a qualquer momento por relevante interesse público, com notificação regular a ser encaminhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O CTG POMPÍLIO SILVA se compromete a utilizar os recursos para custeio de desenvolvimento artístico da referida entidade, de acordo com o Plano de Trabalho;

II - os valores repassados deverão ser movimentados em conta específica vinculada ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

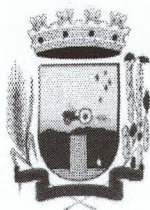
III - ainda deverá conter no processo de prestação de contas:

- a) ofício de encaminhamento dos documentos que compõe a prestação de contas;
- b) deverão ser apresentadas, se tiver, junto com a prestação de contas, as Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- c) relação de pagamentos;
- d) relatório da execução da receita e da despesa;
- e) cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado;
- f) fotocópias dos comprovantes das despesas pagas com recursos do Termo de Fomento, devidamente assinadas por responsável administrativo da Entidade;
- g) cópia dos comprovantes de pagamentos aos fornecedores/Credores (Depósito na conta dos favorecidos, Docs. TEDs);
- h) demonstrativo(s) contábil(eis), (balancete de verificação e balanço patrimonial, etc.);
- i) cópia dos comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários/trabalhistas do mês anterior ao da competência, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - até vinte dias, contados do recebimento da prestação de contas, será realizada análise documental pela contabilidade do Município, e pela Comissão de

(R)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Avaliação e Monitoramento, acompanhado do Gestor, para averiguar a adequação da prestação de contas, bem como as exigências estabelecidas no presente Termo de Fomento, emitindo parecer;

II - até vinte dias após parecer contábil final, no encerramento do Termo de Fomento, pela Unidade de Controle Interno, será emitido um parecer sobre as contas prestadas pelo **CTG POMPÍLIO SILVA**.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Fomento por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações nele previstas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

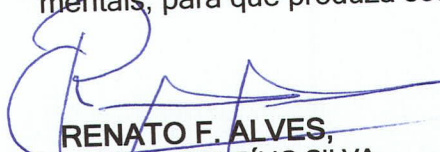
As despesas decorrentes deste Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

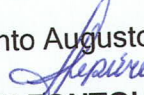
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0028 – Encargos Especiais
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa 010 – Administração governamental
Meta: 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto (RS), para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente, caso não haja solução amigável.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.


RENATO F. ALVES,
Patão CTG POMPÍLIO SILVA.

Santo Augusto-RS, 22 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Testemunhas:

CPF

CPF